



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

PACATUBA DA COMARCA DE PACATUBA
Praça 31 de Março, Bairro Centro, Pacatuba/SE, CEP 49970000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202078000408

DATA:

12/11/2020

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Diante do depósito de fl. 121, tentei infrutiferamente a marcação de perito na especialidade Ortopedia/DPVAT. Ocorre que não há data disponível nem para o presente ano, nem para o ano de 2021.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

PACATUBA DA COMARCA DE PACATUBA
Praça 31 de Março, Bairro Centro, Pacatuba/SE, CEP 49970000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202078000408

DATA:

12/11/2020

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

PACATUBA DA COMARCA DE PACATUBA
Praça 31 de Março, Bairro Centro, Pacatuba/SE, CEP 49970000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202078000408

DATA:

17/11/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PACATUBA/SE

Processo: 202078000408

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO FRANCA SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

PACATUBA, 13 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO 10/11/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 0	Nº DA CONTA JUDICIAL 0
DATA DA GUIA 10/11/2020	Nº DO PROCESSO 00003842120208250056	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	
UF/COMARCA SE	ORGÃO/VARA Vara Cível	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 250,00
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE ANTONIO FRANCA SANTOS	TIPO DE PESSOA FÍSICA	CPF / CNPJ 04632763535	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 0BA44DD452608C4C			
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601459 42356.047748 2 844900000025000			

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

A guia de depósito poderá ser paga em toda rede bancária utilizando-se o boleto bancário abaixo

Processo nº.....: 202078000408

CEDENTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE

Nome do cliente SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	Data de Vencimento 24/11/2020	Valor Cobrado R\$ 250,00
Agência / Código do Cedente 015/909000016	Nosso Número 01454235-6	Autenticação Mecânica

 **Banese** **047-7** **04791.59097 00001.601459 42356.047748 2 84490000025000**

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					Vencimento 24/11/2020
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					Agência/Cod Beneficiário 015/909000016
Data do Documento 04/11/2020	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 04/11/2020	Nosso Número 01454235-6
Uso Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 250,00
Instruções - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					(-) Desconto/abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04					
SACADOR/AVALISTA					



Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

PACATUBA DA COMARCA DE PACATUBA
Praça 31 de Março, Bairro Centro, Pacatuba/SE, CEP 49970000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202078000408

DATA:

22/02/2021

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Diante da certidão de fl. 122, intinem-se as partes, a fim de que, em 10 (dez) dias, requeiram o que entenderem pertinente.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Pacatuba**

Nº Processo 202078000408 - Número Único: 0000384-21.2020.8.25.0056

Autor: ANTONIO FRANCA SANTOS

Réu: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Diante da certidão de fl. 122, intimem-se as partes, a fim de que, **em 10 (dez) dias**, requeiram o que entenderem pertinente.

Com ou sem respostas, certifique-se e volvam os autos conclusos.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **HERCILIA MARIA FONSECA LIMA BRITO, Juiz(a) de Pacatuba**, em 22/02/2021, às 12:02:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2021000331804-89**.



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

PACATUBA DA COMARCA DE PACATUBA
Praça 31 de Março, Bairro Centro, Pacatuba/SE, CEP 49970000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202078000408

DATA:

01/03/2021

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: ELTON SOARES DIAS - 10289}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



ELTON SOARES DIAS
ADVOGADO

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA DE PACATUBA/SE.**

Processo nº 202078000408

ANTONIO FRANCA SANTOS, devidamente qualificado nos autos identificada em epígrafe, que move em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** também já qualificada, vem, por conduto de seu advogado subscritor, ante a presença de Vossa Excelência, após tomar conhecimento do despacho datado de 22/02/2021 nos seguintes termos.

01. Em virtude da vasta documentação anexada com a Exordial, entendemos que há nos autos elementos e provas suficientes para que o Nobre Magistrado possa sentenciar a lide, porém, se assim não entender, diante da informação acerca de falta de datas para a realização de perícia médica, requer que o pedido de marcação da perícia seja renovado a cada 2 meses, para verificar se houve a abertura de novas datas nas agendas dos peritos.

J. aos autos.

Nestes Termos

PEDE DEFERIMENTO

Aracaju/SE, 01 de março de 2021.

ELTON SOARES DIAS
OAB/SE nº 10.289